

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
CNPJ/ME nº 36.113.876/0004-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 638ª e 639ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Agente Fiduciário, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 – parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 638ª e 639ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da FORTE SECURITIZADORA S.A. (“Termo de Securitização”, “Emissão”, “CRI” e “Emissora”, respectivamente), CONVOCAR os titulares dos CRI (“Titulares de CRI”) para participarem de Assembleia Geral (“AGTCRI” ou “Assembleia”), a ser realizada, em 1ª convocação, em 27 de maio de 2024 às 10:00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Google Meet*, administrada pelo Agente Fiduciário, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), cujo acesso deve ser feito por meio de *link* a ser encaminhado, pelo Agente Fiduciário, aos Titulares de CRI Credenciados (conforme definido abaixo), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização do conclave, para deliberar sobre os assuntos que compõem a seguinte Ordem do Dia, conforme solicitada por investidores que detêm mais de 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização:

- (i) A revogação e a não produção de efeitos de quaisquer decisões tomadas pelos Titulares dos CRI no âmbito da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 18 de outubro de 2023, com a consequente revogação de quaisquer atos tomados em cumprimento ou implementação ao quanto deliberado pelos presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 18 de outubro de 23, incluindo, sem limitação, a sustação dos efeitos da Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários e da destituição e substituição da Forte Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 41, Vila Olímpia, São Paulo, SP. CEP 04551-010 (“Fortesec”);
- (ii) A recondução da Fortesec à posição de administradora do Patrimônio Separado vinculado aos CRI;
- (iii) O reconhecimento e ratificação da manutenção da exigência da Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários aprovada em 02 de maio de 2023 pelos Titulares dos CRI, observada a ocorrência superveniente das Hipóteses de Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários previstas nas Cláusulas: (a) 6.4 (b) do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento das obrigações pecuniárias previstas na cláusula 3.3 caput (repasso de recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais depositados em conta diversa da Conta Centralizadora) do Contrato de Cessão; e (b) 6.4 (s) do Contrato de Cessão, ao permanecer inerte quanto aos pedidos de regularização da boletagem do Empreendimento Imobiliário para a Conta Centralizadora;

- (iv) A revogação do item (v) das deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 02 de maio de 2023, cancelando de maneira imediata a outorga de poderes de representação concedida ao Escritório de Advocacia Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Sociedade de Advogados na qualidade de representante da Securitizadora na prática dos atos indicados na referida Assembleia Geral;
- (v) Caso aprovado o item (iv) acima, deliberar pela contratação (a) de assessor legal com notórios conhecimentos e experiência para eventuais pleitos de natureza criminal para apuração e responsabilização criminal da Cedente, seus administradores e outros terceiros por atos ilícitos eventualmente cometidos, caso verificados; e (b) de empresa especializada em serviços de investigação patrimonial e de eventuais não-conformidades relacionadas à Cedente, com notória experiência, para apurar o paradeiro dos Créditos Imobiliários totais recebidos pela Cedente e não transferidos à Conta Centralizadora (se houver);
- (vi) A manutenção da contratação do escritório Demarest Advogados para (a) representação do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, no Procedimento Arbitral nº A-449/2023, administrado pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Brasil, proposto pela Securitizadora (“Procedimento Arbitral”), assim como seus eventuais desdobramentos; e (b) defesa dos interesses dos Titulares de CRI e do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares de CRI, em qualquer processo em que os serviços jurídicos sejam necessários para defesa do Patrimônio Separado e dos direitos dos Titulares de CRI;
- (vii) Considerando a deliberação nesta assembleia dos itens (i) a (v) acima, o cancelamento, sem deliberação, da Assembleia Geral de Titulares de CRI realizada em 21 de dezembro de 2023, cujas deliberações estão suspensas até a presente data, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida reunião ou estão prejudicados ou já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia
- (viii) A destituição da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, Itaim Bibi (“Oliveira Trust”) enquanto Agente Fiduciário e Custodiante das CCI, e a eleição e imediata contratação da Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, andar 17 conj. 1702, jardim paulistano, CEP 01.452-000 (“Reag”), para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário e de Custodiante, a partir da data da Assembleia Geral;
- (ix) Considerando a deliberação nesta assembleia do item (ix) acima, aprovar o encerramento, sem deliberação, da reunião convocada pela Fortesec para o dia 21 de dezembro de 2023, suspensa até a

presente data por decisão judicial, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida assembleia já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia;

- (x) A aprovação, ou não, da autorização para que a Oliveira Trust, a Reag e a Fortesec pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI; e
- (xi) Considerando a ordem do dia colocada em deliberação nesta assembleia, aprovar o encerramento, sem deliberação, da reunião convocada pela Fortesec para o dia 06 de março de 2024, suspensa até a presente data por decisão judicial, uma vez que todos os itens da ordem do dia da referida assembleia já foram colocados para deliberação dos Titulares de CRI na presente assembleia.
- (xii) Na hipótese de ser votado favoravelmente o item (ii), para que Fortesec seja reconduzida à posição de administradora do Patrimônio Separado vinculado aos CRI e volte a ser securitizadora, e/ou item (viii), para que Oliveira Trust seja substituída pela Reag, aprovar a autorização para o Agente Fiduciário, requerer a desistência dos contrapleitos formulados por este em face da Fortesec no Procedimento Arbitral, de modo a evitar maiores custos e despesas com o Procedimento Arbitral, além dos já incorridos nas ações judiciais e recursos a ele correlatas, os quais deverão ser ressarcidos pelo Patrimônio Separado, administrado pela ForteSec e, em última instância, pelos próprios Investidores, na forma do artigo 13, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução CVM nº 17/2021.

Informações Gerais

Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br) aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Documentos de Representação

A Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica *Google Meet* para aqueles Titulares de CRI que enviarem para o Agente Fiduciário, no endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI;
- b) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- c) quando fundo de investimento, (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- d) caso qualquer dos Titulares de CRI indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Participação na Assembleia

A participação e votação dos Titulares de CRI se dará por meio da plataforma eletrônica *Google Meet*, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via plataforma eletrônica, os Titulares de CRI interessados devem entrar em contato com o Agente Fiduciário no *e-mail* af.assembleias@oliveiratrust.com.br para: (i) enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma eletrônica), em formato PDF; e (ii) receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via plataforma eletrônica estará restrito aos Titulares de CRI que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Titulares de CRI Credenciados").

Por questões operacionais, recomenda-se que os Titulares de CRI Credenciados enviem *e-mail* e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, ressalvado que, caso não seja possível o envio neste prazo, poderão participar da Assembleia os Titulares de CRI que o fizerem até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia serão remetidos aos endereços de *e-mail* que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida no parágrafo acima (sendo remetido apenas um convite individual por Titular de CRI). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Titulares de CRI Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso, após o contato com a Emissora e o Agente Fiduciário nos moldes acima mencionados, determinado Titular de CRI não receba o convite individual para participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo *e-mail* af.assembleias@oliveiratrust.com.br ou pelo telefone (21) 3514-0000 com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Titular de CRI seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

O Agente Fiduciário recomenda que os Titulares de CRI acessem a plataforma eletrônica com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Titulares de CRI Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma eletrônica para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. O Agente Fiduciário não se responsabiliza por problemas de conexão que os Titulares de CRI Credenciados venham a enfrentar ou por qualquer outra situação que não esteja sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Titular de CRI com a internet ou incompatibilidade da plataforma eletrônica *Google Meet* com o equipamento do Titular de CRI).

Voto a Distância

Os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância ao Agente Fiduciário, com cópia à Emissora, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (webapp.oliveiratrust.com.br/home) e na página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de maio de 2024.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.